



MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso
03.214.160/0001-21

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 070/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 070/2020

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE MÁQUINAS, TRATORES E VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 070/2020

Validade: 18/10/2021

Às 08:00:00 de 19 de Outubro de 2020, no/a MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, situada à RUA DR. MARIO CORREA 452 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 070/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE MÁQUINAS, TRATORES E VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: maior lance ou oferta maior desconto sobre tabela, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram (foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: AUTO CENTER ARAUJO EIRELI

CPF/CNPJ: 32.567.079/0001-23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	5	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA CASE.	APC	UN	1,0000	16,0000%	16.800,0000
1	6	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA NEW HOLLAND.	APC	UN	1,0000	16,0000%	33.600,0000
1	7	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA VALMET.	APC	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	8	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA MASSEY FERGUSON.	APC	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	9	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA LS.	APC	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	13	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES-BENZ.	APC	UN	2,0000	16,0000%	151.200,0000
1	16	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA KOMATSU.	APC	UN	2,0000	16,0000%	109.200,0000
1	17	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA JCB.	APC	UN	2,0000	16,0000%	50.400,0000
1	18	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA TRATOR DA LINHA NEW HOLLAND.	APC	UN	1,0000	16,0000%	25.200,0000
1	19	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA TRATOR DA LINHA MASSEY FERGUSON.	APC	UN	1,0000	16,0000%	16.800,0000
1	20	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA TRATOR DA LINHA LS.	APC	UN	1,0000	16,0000%	25.200,0000
1	21	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS E PICK-UP DA LINHA CHEVROLET.	APC	UN	2,0000	16,0000%	21.000,0000
1	23	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS E PICK-UP DA LINHA VOLKSWAGEN.	APC	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	24	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS E PICK-UP DA LINHA FIAT.	APC	UN	2,0000	16,0000%	16.800,0000

Fornecedor: HIDRAMEC MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOT

CPF/CNPJ: 10.654.052/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	1	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, DA LINHA MERCEDES-BENZ.	CORTECO	UN	1,0000	16,0000%	16.800,0000
1	2	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, DA LINHA IVECO.	CORTECO	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	3	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, DA LINHA RENAULT.	CORTECO	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	4	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS DA LINHA CARTERPILLA.	APC	UN	1,0000	16,0000%	84.000,0000
1	10	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.	ZF	UN	1,0000	16,0000%	8.400,0000
1	11	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA FORD.	ZF	UN	2,0000	16,0000%	50.400,0000
1	12	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA VOLKSVAGEN.	ZF	UN	2,0000	16,0000%	151.200,0000



MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	14	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA IVECO.	ZF	UN	1,0000	16,0000%	33.600,0000
1	15	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS DA LINHA VOLARE.	TRW	UN	2,0000	16,0000%	67.200,0000
1	22	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS E PICK-UP DA LINHA TOYOTA.	CORTECO	UN	2,0000	16,0000%	21.000,0000
1	25	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS E PICK-UP DA LINHA FORD.	CORTECO	UN	2,0000	16,0000%	25.200,0000
1	26	PEÇAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS E PICK-UP DA LINHA MITSUBISHI.	APC	UN	3,0000	16,0000%	25.200,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE MÁQUINAS, TRATORES E VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT para a sede do(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 070/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 070/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

HIDRAMEC MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOT CNPJ: 10.654.052/0001-35, AUTO CENTER ARAUJO EIRELI CNPJ: 32.567.079/0001-23. classificadas no certame supra



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 19 de Outubro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO
972.790.991-49

HIDRAMEC MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOT
SERGIO ERNESTO DUARTE COSTA
COM PROCURAÇÃO
013.836.851-18

AUTO CENTER ARAUJO EIRELI
LEANDRO HENRIQUE MARTINEZ
COM PROCURAÇÃO 694.841.551-20